

## PROJETO DE LEI N.º 097/2016

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal A Efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

### LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do Município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

### Suplementação

#### LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

| CÓDIGOS             | DESCRIÇÃO  | FONTE | VALOR R\$     |
|---------------------|--|-------|---------------|
| 07                  | Fundo Municipal de Saúde                                     |       |               |
| 07.005              | Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |       |               |
| 10.302.0016.2079    | Manutenção das Atividades de Serviços SADT Apoio Diagnóstico |       |               |
| 480-3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo  | 01496 | R\$ 10.000,00 |
|                     |  |       |               |
| 08                  | Secretaria Municipal de                                      |       |               |

|                                     |  |       |                     |
|-------------------------------------|--|-------|---------------------|
|                                     | Assistência Social   |       |                     |
| 08.001                              | Fundo Municipal de Assistência Social  |       |                     |
| 08.244.0020.2150                    | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social- Conselho Tutelar |       |                     |
| 602-3.3.90.30.00.00                 | Material de Consumo  | 01000 | R\$ 4.000,00        |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b> |  |       | <b>R\$14.000,00</b> |

**ARTIGO 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

| <b>CÓDIGOS</b>      | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>FONTE</b> | <b>VALOR R\$</b>     |
|---------------------|--|--------------|----------------------|
| 07                  | Fundo Municipal de Saúde   |              |                      |
| 07.005              | Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar                         |              |                      |
| 10.302.0016.2079    | Manutenção das Atividades de Serviços SADT Apoio Diagnóstico                         |              |                      |
| 486-3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                       | 01496        | R\$10.000,00         |
|                     |  |              |                      |
| 08                  | Secretaria Municipal de Assistência Social   |              |                      |
| 08.001              | Fundo Municipal de Assistência Social  |              |                      |
| 08.244.0020.2150    | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social- Conselho Tutelar |              |                      |
| 604-3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                       | 01000        | R\$ 4.000,00         |
| <b>Total</b>        |  |              | <b>R\$ 14.000,00</b> |

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 08 de julho de 2016.

**Romualdo Batista**

Prefeito Municipal

## **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 097/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para a Secretaria de Saúde, com materiais de consumo para o laboratório municipal no valor de R\$ 10.000,00 com recursos da fonte 496 (ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL./HOSP.-SAÚDE/SUS);

2-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para a Secretaria de Assistência Social, com materiais de consumo para o conselho tutelar no valor de R\$ 4.000,00 com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente);

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 08 de julho de 2016

**Josias Gonçalves**  
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão